

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.392, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59052.003310/2019-31, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta previsto no art. 3º da Portaria n. 1999, de 20 de agosto de 2019, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Estado do Rio Grande do Norte-RN, para ações de Defesa Civil, para até 16/06/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO**

ATO Nº 1.027, DE 7 DE MAIO DE 2020 (*)

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos à:

NORTE ENERGIA S/A, rio Xingu, Município de Vitória do Xingu/PA, consumo humano.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

(*) Republicada por ter saído com incorreções no extrato do DOU de 11/05/2020, Seção 1, páginas 43.

ATO Nº 1.081, DE 14 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos à:

Norte Energia S/A, rio Xingu, Município de Vitória do Xingu/PA, consumo humano, transferência.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 7 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e nº 1.941, de 30/10/2017, resolveu indeferir os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de:

Nº 1.018 - ADEMIR FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO VICENTE LOPES, Açude São Gonçalo, Município de MARIZÓPOLIS/PB, irrigação.

Nº 1.019 - BEP - BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES S.A, rio São Francisco, Município de São Mate NEÓPOLIS/SE, termoelétrica.

Nº 1.020 - EVOLUTION POWER PARTNERS S.A, rio São Francisco, Município de São Mate NEÓPOLIS/SE, termoelétrica.

Nº 1.021 - PROVE PRODUTOS VEGETAIS CONSERVADOS LTDA, rio Amazonas, Município de AFUÁ/PA, indústria.

Nº 1.022 - PROVE PRODUTOS VEGETAIS CONSERVADOS LTDA, rio Amazonas, Município de AFUÁ/PA, indústria.

Nº 1.023 - MARIA RITA BARBOSA DO NASCIMENTO, Rio Jequitinhonha, Município de ARAÇUAÍ/MG, irrigação.

Nº 1.024 - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Rio Mucuri, Município de CARLOS CHAGAS/MG, consumo humano.

Nº 1.025 - GISELE ROBERTI GIL, Rio Guamá e Baía de Guajará, Município de BELÉM/PA, consumo humano.

Nº 1.026 - IRIA TARCILA DA SILVA VENTURA, Rio Guamá e Baía de Guajará, Município de BELÉM/PA, consumo humano.

O inteiro teor dos Indeferimentos de Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério da Economia

**CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR
COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO**

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 14 DE MAIO DE 2020

Concede redução temporária, para zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevideu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 07 de outubro de 2019, e tendo em vista o disposto no item "d" do artigo 50, do Tratado de Montevideu de 1980, que instituiu a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), e a deliberação de sua 170ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo Único da Resolução Nº 17 do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, de 17 de março de 2020, os itens relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Ficam excluídos os códigos 6301.20.00, 6301.30.00 e 6301.40.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 33, de 29 de abril de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, que alterou o Anexo Único da Resolução nº 17, de 17 de março de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior.

Art. 3º No anexo da Resolução nº 28, de 1º de abril de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, que alterou o Anexo Único da Resolução Nº 17, de 17 de março de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior:

Onde se lê:

NCM	Descrição
8507.20.10	Ex 001 - Bateria chumbo-ácido

Leia-se:

NCM	Descrição
8507.20.10	Ex 001 - Bateria chumbo-ácido, com capacidade inferior ou igual a 25 Ah e de peso inferior ou igual a 9 kg

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê-Executivo de Gestão
Substituto

ANEXO ÚNICO

NCM	Descrição
2933.59.29	Ex 001 - Lopinavir
2933.99.99	Ex 001 - Levosimendana
2934.10.90	Ex 001 - Ritonavir
2934.30.90	Ex 001 - Levomepromazina
2934.99.39	Ex 006 - Ribavirina
2937.19.90	Ex 001 - Vasopressina
2939.11.22	Ex 001 - Codeína
2941.40.11	Ex 001 - Cloranfenicol
3002.15.90	Ex 030 - Contendo tocilizumabe
3003.20.11	Ex 001 - Contendo cloranfenicol
3003.39.29	Ex 001 - Contendo vasopressina
3003.49.40	Ex 001 - Contendo codeína
3003.90.79	Ex 011 - Contendo levosimendana
3003.90.89	Ex 001 - Contendo levomepromazina
	Ex 002 - Contendo ribavirina
3004.10.11	Ex 001 - Contendo ampicilina
3004.10.14	Penicilina G potássica
3004.20.11	Ex 001 - Contendo cloranfenicol
3004.20.49	Ex 001 - Contendo clindamicina
3004.20.59	Ex 003 - Contendo cefazolina
	Ex 004 - Contendo cefepima
3004.20.69	Ex 002 - Contendo gentamicina
3004.20.99	Ex 002 - Contendo cloridrato de doxiciclina
	Ex 003 - Contendo nistatina
3004.32.10	Ex 001 - Contendo prednisona
	Ex 002 - Contendo succinato sódico de hidrocortisona
	Ex 003 - Contendo acetato de dexametasona
	Ex 004 - Contendo fosfato dissódico de dexametasona
	Ex 005 - Contendo dexametasona
	Ex 006 - Contendo prednisolona
	Ex 007 - Contendo fosfato sódico de prednisolona
	Ex 008 - Contendo acetato de prednisolona
	Ex 009 - Contendo acetato de betametasona e fosfato dissódico de betametasona
3004.32.20	Espironolactona
3004.39.29	Ex 010 - Contendo vasopressina
3004.49.40	Ex 001 - Contendo codeína e paracetamol
	Ex 002 - Contendo codeína
	Ex 003 - Contendo cloridrato de naloxona
3004.49.90	Ex 005 - Contendo brometo de ipratrópio
	Ex 006 - Contendo brometo de ipratrópio e bromidrato de fenoterol
	Ex 007 - Contendo aminofilina
3004.50.90	Ex 002 - Contendo fitomenadiona (vitamina k)
	Ex 003 - Contendo vitaminas do complexo B
	Ex 004 - Contendo dimenidrinato e cloridrato de piridoxina (vitamina B6)
	Ex 005 - Contendo dimenidrinato, cloridrato de piridoxina (vitamina B6), glicose e frutose
3004.90.29	Ex 003 - Contendo cetoprofeno
3004.90.32	Cloridrato de ketamina
3004.90.37	Ex 001 - Contendo diclofenaco de sodio
3004.90.39	Ex 013 - Contendo cloridrato de dextrocetamina
	Ex 014 - Contendo tartarato metoprolol
	Ex 015 - Contendo ácido tranexâmico
	Ex 016 - Contendo cloridrato de dopamina
3004.90.42	Ex 001 - Contendo atenolol
3004.90.43	Ex 001 - Contendo lidocaína, sem vasoconstritor
	Ex 002 - Contendo cloridrato de lidocaína



3004.90.49	Ex 002 - Contendo cloridrato de verapamil
3004.90.54	Cloridrato de amiodarona
3004.90.59	Ex 002 - Contendo monidrato de isossorbida
3004.90.61	Ex 001 - Contendo sulfametoxazol e trimetoprima
3004.90.64	Ex 001 - Contendo diazepam
3004.90.65	Ex 001 - Contendo fenitoína sódica
3004.90.66	Ex 001 - Contendo metronidazol
3004.90.69	Ex 051 - Contendo etomidato
	Ex 052 - Contendo ciprofloxacino 500 mg
	Ex 053 - Contendo lactato de milrinona
	Ex 054 - Contendo flumazenil
	Ex 055 - Contendo cloridrato de dexmedetomidine
	Ex 056 - Contendo carvedilol
	Ex 057 - Contendo captopril
	Ex 058 - Contendo fenobarbital sódico
	Ex 059 - Contendo fenobarbital
	Ex 060 - Contendo besilato de anlodipino
	Ex 061 - Contendo fluconazol
	Ex 062 - Contendo cloridrato de hidralazina
	Ex 063 - Contendo clonazepam
	Ex 064 - Contendo cloridrato de clonidina
	Ex 065 - Contendo maleato de dexclorfeniramina
	Ex 066 - Contendo levosimendana
3004.90.73	Ex 001 - Contendo tenoxicam
3004.90.75	Ex 001 - Contendo deslanosídio
3004.90.76	Ex 001 - Contendo furosemida
3004.90.78	Ex 002 - Contendo ritonavir
3004.90.79	Ex 027 - Contendo brometo de rocuroônio
	Ex 028 - Contendo levofloxacino
	Ex 029 - Contendo adenosina
	Ex 030 - Contendo hidrocortizida
	Ex 031 - Contendo butilbrometo de escopolamina
	Ex 032 - Contendo bissulfato de clopidogrel
	Ex 033 - Contendo digoxina
	Ex 034 - Contendo linezolida
	Ex 035 - Contendo levomepromazina
	Ex 036 - Contendo ribavirina
3004.90.99	Ex 028 - Contendo cloreto de suxametônio
	Ex 029 - Solução de ringer com lactato
	Ex 030 - Sais para reidratação oral
	Ex 031 - Solução injetável, contendo de glicose
	Ex 032 - Solução injetável, contendo bicarbonato de sódio
	Ex 033 - Solução injetável, contendo sulfato de magnésio
	Ex 034 - Contendo alteplase
	Ex 035 - Solução injetável, contendo gliconato de cálcio
	Ex 036 - Água estéril para injeção
	Ex 037 - Solução injetável, contendo glicose
	Ex 038 - Contendo colagenase
	Ex 039 - Solução injetável, contendo fosfato de potássio monobásico e dibásico
	Ex 040 - Solução contendo 3,5% de gelatina
	Ex 041 - Solução contendo 12% de glicerina
	Ex 042 - Solução injetável 6%, contendo hidroxietilamido e cloreto de sódio, com grau de substituição molar de 0,38 a 0,45 e com peso molecular de 130.000 daltons
	Ex 043 - Solução oral, contendo lactulose
	Ex 044 - Solução injetável, contendo enoxaparina
	Ex 045 - Solução injetável, contendo enoxaparina sódica
3304.99.90	Ex 001 - Preparação para conservação ou cuidados da pele, à base de ácidos graxos essenciais, lecitina de soja, vitamina A e vitamina E
3808.94.29	Ex 005 - Solução de limpeza à base de ácido peracético
7017.10.00	Ex 001 - Lâminas para instrumento para análise de bioquímica
7017.20.00	Ex 001 - Lâminas para instrumento para análise de bioquímica
8516.79.90	Ex 001 - Aparelho eletrotérmico para aquecimento do ar e o insuflar em manta aquecedora convectiva de uso hospitalar, capaz de controlar a temperatura nas faixas de 37 °C, 40 °C e 43 °C.
8539.50.00	Ex 001 - Lâmpadas portáteis de diodos emissores de luz (LED) ultravioleta tipo C, com comprimento de onda entre 265 e 275 nm, destinadas à descontaminação de equipamentos e de áreas hospitalares.
9018.90.99	Ex 030 - Manta aquecedora convectiva de uso hospitalar, com orifício próprio para insuflar ar quente de um aparelho de aquecimento.
9019.20.90	Ex 031 - Módulo de controle para respirador automático, com tela de cristal líquido, bateria interna recarregável, para monitoramento de dados do paciente através de sensores e alarmes

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO

PAUTA DA 268ª SESSÃO DE JULGAMENTO

A Ser realizada nas datas a seguir mencionadas, nos termos art. 24-C, inc. II, da Portaria nº 212, de 13 de maio de 2020, na modalidade de videoconferência.

Em 27 de março de 2020, às 13h30m e em 28 de março de 2020, às 09h00m, caso os trabalhos não sejam finalizados no primeiro dia.

1. Recurso 7.116 - Processo 15414.000571/2012-00. Recorrente: Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão. Advogada: Daniela de Matos Silva Rodrigues, OAB/RJ 97.678

2. Recurso 7.128 - Processo 15414.200491/2011-63. Recorrente: GBOEX-Grêmio Beneficente. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão. Advogada: Elise Jacques Marcelo Carvalho, OAB/RS 105.848. Julgamento adiado na 265ª por pedido de vista do Conselheiro Neival Rodrigues Freitas.

3. Recurso 7.153 - Processo 15414.004089/2012-31. Recorrente: Família Bandeirante Previdência Privada. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunalá, OAB/RJ 156.850

4. Recurso 7.236 - Processo 15414.100220/2012-90. Recorrente: Cardif do Brasil Vida e Previdência S.A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão. Advogada: Daniela de Matos Silva Rodrigues, OAB/RJ 97.678.

5. Recurso 7.259 - Processo 15414.001902/2013-00. Recorrente: Farid Eid Filho. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão. Advogada: Valéria Rodrigues Leite, OAB/SP 339.310.

6. Recurso 7.290 - Processo 15414.004406/2011-38 - Apenso 15414.004407/2011-82. Recorrente: Luiz Augusto Magalhães Ferreira. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão. Advogado: Pedro Marcus Amud Bulcão, OAB/RJ 128.792.

7. Recurso 7.309 - Processo 15414.000999/2013-25. Recorrente: Sergio de Petribu Bivar. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Washington Luis Bezerra da Silva. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunalá, OAB/RJ 156.850.

8. Recurso 7.310 - Processo 15414.004410/2011-04 - apenso 15414.004408/2011-27. Recorrente: Luiz Augusto Magalhães Ferreira. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão. Advogado: Gustavo A. Faria Cortinez, OAB/RJ 103.502.

9. Recurso 7.329 - Processo 15414.004406/2012-19. Recorrente: Jérôme Marie Denis Philippe Garnier. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Ana Maria Melo Netto Oliveira. Advogado: Daniel Matias Schmitt Silva, OAB/ RJ 103.479.

10. Recurso 7.338 - Processo 15414.003424/2012-83. Recorrente: Marcus Vinicius Fernandes Vieira. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Ronaldo Guimarães Gallo. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunalá, OAB/RJ 156.850.

11. Recurso 7.350 - Processo 15414.001305/2013-77. Recorrentes: Companhia Excelsior de Seguros e Sergio de Petribu Bivar. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Washington Luis Bezerra da Silva. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunalá, OAB/RJ 156.850.

12. Recurso 7.353 - Processo 15414.001541/2013-93. Recorrente: Marcus Vinicius Fernandes Vieira. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Washington Luis Bezerra da Silva. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunalá, OAB/RJ 156.850.

13. Recurso 7.358 - Processo 15414.002524/2013-73. Recorrentes: Salvador Lâpis Júnior e Capemisa APLUB Capitalização S.A. - Intervenção Judicial - Interventor: Arlei Vieira Da Silva. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Ronaldo Guimarães Gallo. Advogado: Ricardo Athanasio Felinto de Oliveira, OAB/RS 39.389.

14. Recurso 7.360 - Processo 15414.002044/2013-11. Recorrentes: Companhia Excelsior de Seguros e Sergio de Petribu Bivar. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Washington Luis Bezerra da Silva. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunalá, OAB/RJ 156.850.

15. Recurso 7.367 - Processo 15414.002520/2013-95. Recorrentes: Salvador Lâpis Júnior e Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil - APLUB - em liquidação extrajudicial - liquidante: Arlei Vieira Da Silva. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Ronaldo Guimarães Gallo. Advogado: Ricardo Athanasio Felinto de Oliveira, OAB/RS 39.389.

16. Recurso 7.370 - Processo 15414.002195/2013-61. Recorrente: Marcus Vinicius Fernandes Vieira. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Ronaldo Guimarães Gallo. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunalá, OAB/RJ 156.850.

17. Recurso 7.381 - Processo 15414.004405/2012-74. Recorrentes: Caixa Seguradora S/A e Jérôme Marie Denis Philippe Garnier. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Ana Maria Melo Netto Oliveira. Advogado: Daniel Matias Schmitt Silva, OAB/ RJ 103.479.

18. Recurso 15414.200405/2011-12. Recorrente: Capemisa Aplub Capitalização S.A. - em Intervenção Judicial - Interventor: Arlei Vieira da Silva. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: José Antônio Maia Piñeiro.

19. Recurso 15414.004917/2012-31. Recorrente: Salvador Lâpis Júnior. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão. Advogado: Marcelo de Souza Fiusson, OAB/RS 35.178.

20. Recurso 15414.005061/2012-11. Recorrente: Alfa Seguradora S.A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Beatriz de Moura Campos Mello Almada. Advogada: Suelly Molina Valladares de Lacerda Rocha, OAB/ RJ - 24.628.

21. Recurso 15414.005317/2012-90. Recorrentes: Salvador Lâpis Júnior e Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil - APLUB - em liquidação extrajudicial - liquidante: Arlei Vieira Da Silva. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão. Advogados: Marcelo de Souza Fiusson, OAB/RS 35.178 e Leonardo Bica de Freitas Rezende, OAB/RS 47.165.

22. Recurso 15414.200300/2012-44. Recorrente: Eliana Schwingel Diederichsen e Sabemi Previdência Privada. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Juliana Ribeiro Barreto Paes. Advogados: André Leal Faoro, OAB/RJ 51.671 e Daniela de Matos Silva Rodrigues, OAB/RJ 97.678.

23. Recurso 15414.200308/2012-19. Recorrente: Eliana Schwingel Diederichsen e Sabemi Seguradora S/A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Juliana Ribeiro Barreto Paes. Advogados: André Leal Faoro, OAB/RJ 51.671 e Daniela de Matos Silva Rodrigues, OAB/RJ 97.678.

24. Recurso 15414.200363/2012-09. Recorrente: Aspecir Previdência. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Waldir Quintiliano da Silva. Advogado: Juliano Delesporte dos Santos Tunalá, OAB/RJ - 174.180. Julgamento adiado na 265ª por pedido de vistas dos Conselheiros Ana Maria Melo Netto Oliveira e Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão.

25. Recurso 15414.200494/2012-88. Recorrentes: Nelson Wedekin e Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil - APLUB - em liquidação extrajudicial - liquidante: Arlei Vieira Da Silva. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Neival Rodrigues Freitas. Advogado: Francisco Prehn Zavascki, OAB/RS 58.888.

26. Recurso 15414.001659/2013-11. Recorrente: Bento Aparício Zanzini e Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Juliana Ribeiro Barreto Paes. Advogada: Daniela de Matos Silva Rodrigues, OAB/RJ 97.678. Julgamento adiado na 266ª por pedido de vistas do Conselheiro Ronaldo Guimarães Gallo.

27. Recurso 15414.001827/2013-79. Recorrentes: Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. e Bruno De Almeida Camargo. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Washington Luis Bezerra da Silva. Advogado: Danielle Djouki, OAB/SP 123.348.

28. Recurso 15414.001828/2013-13 - Apenso: 15414.001393/2013-15 e 15414.002511/2013-02. Recorrente: Nilton Celente Bermudez. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão.

